

Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2016 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: MÓVEIS SOB MEDIDA EM INOX

Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá/SEC.EDUCAÇÃO

Tipo : MENOR PREÇO POR GLOBAL

Entrega dos Envelopes:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 26/08/2016 - Hora: 14:00hrs Abertura: 26/08/2016 - Hora: 14:30hrs
Recursos Orçamentários:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária:4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Função:12 - Educação Subfunção:365 - Educação Infantil Programa:20 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL Ação:2.19 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL Despesa 123 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Condições de Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após entrega.
Prazo de Entrega:	20(vinte) dias
Vigência contratual:	31/12/2016



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

PROCESSO LICITATÓRIO № 64/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 40/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **26/08/2016, às 14:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de **MÓVEIS SOB MEDIDA EM INOX**, conforme especificações constantes no Anexo I-Termo de Referência.

DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

- **a)** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.
- **b)** Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.
- c) Nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, esta licitação será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil;
- d) Não se aplica os benefícios previstos no (Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.
- f) Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

1. DO OBIETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM INOX**, para adequação das instalações da cozinha da escola municipal Maria Luiza Silva Dias, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da presente licitação, fabricantes, comerciantes, pessoas jurídicas, que atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Se encontram com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- b) Empresas concordatárias ou que tenham a sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em fase de liquidação, em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, do Distrito Federal, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- d) Reunidas em consórcio ou que sejam coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- e) Que estejam, de qualquer forma, inadimplentes ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - licitacao@botuvera.sc.gov.br

Municipal.

- **2.3** As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste edital e das condições do objeto do mesmo, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destas características do objeto como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.
- **2.4** A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e das disposições das leis que o rege, não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **2.5** A licitante arcará <u>integralmente</u> com os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.
- 3.2. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar aberta a sessão do Pregão.
- 3.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- a) No caso do representante <u>SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA</u>, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante <u>NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR</u>, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **Carta de Credenciamento** (Anexo III), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).
- c) <u>Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação</u>, conforme modelo (Anexo VI), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, no caso de micro empreendedor individual apresentar o *Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual* para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra "d"), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

- 3.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.
- 3.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.
- 3.6. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 3.7 Caso a licitante não apresente representante legal ou procurador, não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios.



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste edital, o Pregoeiro, acompanhado da sua equipe de apoio, receberá os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos e lacrados, conforme abaixo:
- 4.1.1. Os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá.
DATA: 26/08/2016.
HORÁRIO 14:00 horas.

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.
DATA: 26/08/2016.
HORÁRIO: 14:30 horas

4.2. Apresentação Dos Envelopes:

- 4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:
- 4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS nº1**:

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO №64/2016 - PREGÃO PRESENCIAL №40/2016
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº2:**

ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO №64/2016 - Pregão Presencial №40/2016
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de "Credenciamento", "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues no setor de Licitações, no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- 5.3 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
- 5.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 5.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 5.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 5.7 A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por divulgação na página oficial do município, divulgação no DOM/SC, via fax, via e-mail, via carta registrada ou entrega pessoal protocolada.
- 5.8 Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n^{o} 9.800/1999.
- 5.9 Caberá à autoridade competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 5(cinco) após o recebimento do recurso.
- 5.10 Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas comerciais poderão ser datilografadas, manuscritas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de **BOTUVERÁ** ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:
- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- **e)** Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Data e assinatura pelo Representante Legal da licitante ou pelo Procurador, devidamente identificado.
- g) No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- h) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- i) Garantia total dos móveis, ferragens e serviços de montagem, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses;
- j) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

- 6.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário sendo o valor total o apurado pela comissão.
- 6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor unitário, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.4. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.
- 6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante <u>examinou</u> <u>criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos,</u> e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.
- 6.6 No valor cotado deverão estar incluídos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.7 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 6.8 Será, ainda, desclassificada a proposta que:
- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- **b)** Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- 6.2 O Pregoeiro, auxiliada por sua equipe de apoio poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme disposto no item 4, que deverá conter os seguintes documentos:
- **a) Cópia** do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado; (dispensado se apresentado na fase de credenciamento);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- c) Prova de Regularidade de débitos relativos a **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União;
- **d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal em observância à Lei Federal 9.854/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo V);
- i) Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- j) Atestado de Visita: É condição FACULTATIVA a Visita Técnica por parte de representante do interessado, profissional que pertença a equipe da Empresa ou que possua procuração desta última, para atestar que o local onde serão montados os móveis encontra-se em perfeitas condições para a execução do objeto a ser contratado e qualquer ocorrência posterior referente ao estado do local não poderá ser questionado futuramente. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 25/08/2016, do Horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas, devendo ser agendada pelo telefone: (47)3359-1170, ramal-218, ou pelo e-mail: sec.educacao@botuvera.sc.gov.br . A visita técnica será acompanhada por representante designado pela



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

Secretaria de Educação de Botuverá, lavrando em conjunto Atestado conforme o modelo do **Anexo VIII** deste edital.

- 7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a sessão. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.
- 7.3 Quando se tratar de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo pregoeiro, caso necessário.
- 7.4 Havendo quaisquer documentos em via original acompanhados por suas respectivas cópias, o pregoeiro e/ou servidor da prefeitura, poderá realizar a autenticação no momento da conferência da habilitação, sendo devolvidas as originais ao representante da licitante.
- 7.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo prazo corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6 A não regularização da documentação por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 7.7 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.
- 7.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, salvo o disposto no item 7.6 e 7.7 abaixo.
- 7.9 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Caso isso venha a ocorrer a sessão será suspensa sendo aberto o prazo para regularização anteriormente mencionado. Se dentro do referido prazo a proponente não apresentar a documentação regularizada serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do § 1° do Art.43 da Lei n° 123/06 para que exerçam o mesmo direito.
- 7.11 A Prefeitura Municipal de Botuverá reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.
- 7.12 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer momento, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- 7.13 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando solicitados neste edital.

8 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEOUENO PORTE

- 8.1 A licitante somente comprovará ser empresa de pequeno porte ou microempresa através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 8.2 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3 Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do art. 44, da Lei Complementar acima referida, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da mesma, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no $\S1^{\circ}$ e $\S2^{\circ}$ do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 Os itens de contratação cujo valor seja até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja regra não se aplicará se não houver no mínimo 03 (três) licitantes competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 9.2 Serão classificadas em primeira fase as propostas que se enquadram nos limites de exclusividade previstos nas LC123/2006 e 147/2014. Não havendo no mínimo 3(três) propostas válidas serão agrupadas e analisadas as propostas de todas as participantes.
- 9.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências deste edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- 9.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 — CNPJ: 83.102.350/0001-96 — <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- 9.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, até a proclamação do vencedor.
- 9.4.1 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.
- 9.4.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.4.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.4.5 No decorrer da sessão, o pregoeiro poderá definir os valores mínimos a serem ofertados, caso achar necessário.
- 9.4.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado.
- 9.5 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor valor.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.7 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor valor, o pregoeiro procederá à abertura do envelope 02 para verificação do atendimento das condições de habilitação deste edital.
- 9.8 Constatada a conformidade da documentação a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.9 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e habilitação das remanescentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 9.10Se a oferta não for aceitável por apresentar valor excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora com vista a obter melhor valor.
- 9.11Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais intimadas a apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.11.1 Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.11.2 A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 9.11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora.



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- 9.12Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as licitantes e seus representantes credenciados, das propostas apresentadas, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação em interpor recurso, quando houver.
- 9.12.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- 9.13 Se todas as licitantes na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com § 3º, art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.14 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começam a correr após o término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 10.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 10.4 Não serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 10.5 Os recursos e contra razões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Botuverá, devendo ser protocolado no setor de licitações, localizada à Rua João Morelli, 66, centro, no horário de expediente.
- 10.6 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11 DA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 A forma de fornecimento será única, através da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo o prazo de **20 (vinte) dias** para efetuar a entrega e instalação do mesmo.
- 11.2 Os móveis deverão ser montados no prazo estipulado, diretamente na Escola Maria L.S. Dias, situada na Rod. Germano Barni, bairro Ribeirão do Ouro, Botuverá/SC.
- 11.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reparo e/ou reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4 Os produtos deverão ter garantia de qualidade do fornecedor obedecendo os padrões fixados pela legislação vigente podendo o Município exigir testes de qualidade no momento da entrega e rejeitar os produtos sem qualquer ônus.



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 — CNPJ: 83.102.350/0001-96 — <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- 11.5 O prazo de garantia será de no mínimo 12(doze) meses, abrangendo serviços e materiais.
- 11.6 O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Botuverá por depósito em conta corrente ou transferência bancária em nome do fornecedor indicado no documento fiscal, em parcela única em **até 30** (**trinta**) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal,
- 12.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3° do artigo 195 da CF, nos termos da Decisão TCU n° 705/94 Plenário, item 1 alínea D.
- 12.3 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a data da entrega e instalação do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 12.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 12.5 O Município de Botuverá, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- 12.6 Não será concedida atualização ou compensação financeira.
- 12.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a proponente vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária:4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Função:12 - Educação Subfunção:365 - Educação Infantil Programa:20 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL Ação:2.19 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL Despesa 123 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

14 DO CONTRATO

- 14.1 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas se não o fizer.
- 14.2 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens serão firmados entre a Administração e o fornecedor, através de contrato conforme minuta Anexo-VII, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 14.3 O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento ou outro equivalente, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplência, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a Licitante estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
- b) Multa;
- **b.1**) As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais:
- **b.1.1) Multa moratória de 1% (um por cento**) ao dia, até o máximo 10(dez) dias de atraso, sobre o valor total de fornecimento ou serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- **b.1.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade Competente do Município de Botuverá/SC.
- 15.2 O Fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos casos das sanções de **advertência**, **multa** e **suspensão temporária**.
- 15.3 A sanção prevista na alínea **D** do subitem **15.1** é de competência da Autoridade Competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 15.4 As sanções previstas nas alíneas C e D do subitem 15.1 poderão ser aplicáveis à Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4 A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quando à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

proponente que o tiver apresentado, ou, após a assinatura do contrato, podendo acarretar o seu cancelamento.

- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.
- 16.7 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das 8:00horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, fone/Fax: (47)3359-1170, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br, site: www.botuvera.sc.gov.br.
- 16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Botuverá/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
- 16.9 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I Termo de referência:
- b) Anexo II Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V Modelo de Declaração que não emprega menores;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- g) Anexo VII Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII Atestado de Visita Técnica;
- i) Anexo IX Desenhos.

Botuverá, 15 de Agosto de 2016.

José Luiz Colombi Prefeito



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM INOX**, para adequação das instalações da cozinha da escola municipal Maria Luiza Silva Dias, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do município de Botuverá, através de seus profissionais, declara que as instalações estão inadequadas para manipulação e preparo das refeições aos alunos e execução dos trabalhos das merendeiras. O objetivo principal e adequar para de otimizar e oferecer melhor atendimento aos alunos daquela unidade escolar, para tanto se faz necessário a aquisição dos móveis descritos abaixo:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unitário MÉDIO	Valor Total
	• •			(R\$)	(R\$)
1	MESA EM AÇO INOX AISI430, acabamento polido, medidas mínimas: 1,85m x 0,60m x 0,90m (C x L x A); Tampo com espessura mínima 1mm; Pés em inox quadrados mínimo 40x40 ou em tubo mínimo: 1 ¼"; Prateleira inferior lisa inox 1mm; Estrutura de inox AISI430	2	Рç	1.660,00	3.320,00
3	PIA EM AÇO INOX AISI304+MODULO FOGÃO: acabamento polido, medidas: 1,90m x 0,70m x 0,90 (C x L x A); espessura mínima dos tampos 0,8mm, 2 cubas inox AISI 304 medindo: 0,50m x 0,40m x 0,30m com válvula em inox 3,5", encosto em inox AISI304 mínimo 10cm, bordas para retenção de líquidos, Pés em inox quadrados mínimo 40x40 ou em tubo inox mínimo: 1 ¼, Estrutura de inox AISI304, Prateleira inferior lisa inox AISI304 0,8mm. MODULO FOGÃO: 0,90m x 0,70m x 0,90 (C x L x A), aço inox AISI304 com espessura mínima 0,8mm, Encosto em inox AISI304 mínimo 10cm. Obs.: produzido em peça separada do balcão da pia, sobreposto em gaveteiro de madeira(parte contratante), Modelo do Fogão: Cooktop mesa de vidro Fischer 5Q.	1	Рç	4.120,00	4.120,00
				TOTAL R\$	7.440,00

- 3.1 O prazo de garantia dos móveis, ferragens e dos serviços de montagem será de no mínimo 12(doze) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo;
- 3.2 Os móveis serão instalados/montados no local indicado pela contratante;
- 3.3 Os móveis deverão ser fabricados de acordo com desenhos constantes no Anexo IX do presente Edital;
- 3.4 O local estará disponível a visita técnica nos prazos constantes no item 7, letra "j" deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 <u>É condição FACULTATIVA</u> a Visita Técnica por parte de representante do interessado, profissional que pertença a equipe da Empresa ou que possua procuração desta última, para atestar



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

que o local onde serão montados os móveis encontra-se em perfeitas condições para a execução do objeto a ser contratado e qualquer ocorrência posterior referente ao estado do local não poderá ser questionado futuramente.

5. ENTREGA: PRAZO E LOCAL

- **5.1** O prazo para a entrega e a montagem dos móveis sob medida será de no <u>máximo 20(dias) dias</u> corridos, contados da data que a empresa contratada receber a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante;
- **5.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- **5.4** Todas as despesas com equipamentos, ferramentas, pessoal, etc será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a licitante vencedora arcar com todos os custos.
- **5.5** Todo objeto desta licitação deverá ser entregue, montado e instalado na Escola Maria L.S.Dias, situada na Rodovia Germano Barni, SC486, bairro Ribeirão do Ouro, CEP-88.295-000, Botuverá / SC.

Botuverá, 15 de Agosto de 2016.

José Luiz Colombi Prefeito



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - $\frac{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}$

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS Processo nº 64/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2016

Nome/F	Razão:							
Endereço:				Bairro:				
CEP:				CNPJ:				
Fone/Fa	ax:		E-mail:					
Banco:		Agencia:			c/c:			
Respons	sável pelo contrato:			CPF:				
Endereg	ço:							
Qualific	cação civil:							
Item		Especificação		Qtde	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
✓ Me comerci sob a com ✓ E VALIDAI PRAZO D COND.PO VIGÊNCI GARANT	ais, assim como despesa tratação; Declaramos conhecer e a DE DA PROPOSTA: 60 D DE ENTREGA: 20(vinte) d GTO: Em até 30(trinta) dia IA DO CONTRATO: 31/1 IA TOTAL: 12(doze) mes CONDIÇOES CONFORM	ão incluídos, impostos, taxas s com transportes e deslocan tender a todas as exigências IAS lias corridos Após emissão da a as após prestação dos serviços 2//2016 es	nentos, alimenta do edital e seus	ações, ho	spedagem e abaixo re	n e outras qu		
		ASSINATURA DO RE	EPRESENTAN	TE LE	GAL			
		Carimbo	da empresa:					
		cnpj						



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - $\frac{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}$

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de BOTUVERÁ (SC)
Prezados senhores,
Pelo presente, a licitante, CNPJ: delega e confere poderes ao seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº residente na Rua, Bairro na Cidade de, CEP, e-mail, telefone para praticar os atos necessários à representação da licitante em todos os eventos referentes ao certame do PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2016-PP/2016 , aberto e conduzido pela Prefeitura de BOTUVERÁ, estado do Santa Catarina, podendo deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a comissão permanente de licitação, em nome da licitante.
Local e data:
Nome completo e assinatura representante legal da empresa
representance legal da empresa



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - $\frac{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}$

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº/2016, instaurado pelo Município de Botuverá, na modalidade Pregão Presencial nº/2016, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações.								
em commanar	com o roder r	uonco, comornie Lei ii 8.000/	793 e alterações.					
em	de	de 2016.						
matuma da Dam	magantanta la a	al ages garingha da CNDI						
	em contratar de emem	nnicípio de Botuverá, na mo em contratar com o Poder P emde	unicípio de Botuverá, na modalidade Pregão Presencial no em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666					



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - $\frac{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}$

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

		portador da Carteira de Iden DECLARA, para fins do disposto no Inciso	
	•	3, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro alho noturno, perigoso ou insalubre.	de 1999, que
 em	de	de 2016.	



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Senhor	, inscrito no CPF n°	e portador da
Carteira de Identidade com RG n°	, DECLARA , para	a fins do disposto no Inciso
VII do artigo 4° da Lei Federal nº 10.520	0/02, que cumpre plenamente os re	equisitos de habilitação do
Processo Licitatório nº/2016 - Pregão Pre	esencial n°/2016.	
(Local e data)		
Assinatu	ira do Representante Legal	



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA NAS CLAÚSULAS SEGUINTES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM AÇO INOX**, para adequação das instalações da cozinha da escola municipal Maria Luiza Silva Dias, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital e nas condições expressas na proposta vencedora, conforme abaixo transcrita:
- 1.2. Pela entrega do objeto que trata a cláusula primeira deste contrato, o Município de Botuverá, pagará à Contratada, o valor total de R\$...... (por extenso), conforme proposta da vencedora apresentado quando da abertura do **Processo Licitatório** nº 64/2016 **Pregão Presencial** nº 40/2016.
- 1.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, seguros e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.
- **1.1** Os valores mencionados acima serão fixos e irreajustáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

- **2.1** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento acompanhado da apresentação do documento fiscal.
- 2.1.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante.
- **2.2** Os móveis deverão ser montados no prazo estipulado no item **2.1**, diretamente na Escola Municipal Maria Luiza Silva Dias, no Município de Botuverá, situada na Rod. Germano Barni, s/n, bairro Ribeirão do Ouro, CEP 88.295-000, Botuverá/SC.
- **2.3** Caso o objeto entregue não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá retirá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para providenciar a substituição ou a sua adequação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando o atendimento das especificações sem prejuízos da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93.
- **2.4** Os produtos deverão ter garantia de qualidade do fornecedor obedecendo os padrões fixados pela legislação vigente podendo o Município exigir testes de qualidade no momento da entrega e rejeitar os produtos sem qualquer ônus.
- **2.5** A garantia de que trata o item anterior será de no mínimo 12(doze) meses.
- **2.6** O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- **3.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Botuverá por depósito em conta- corrente ou transferência bancária em nome do fornecedor indicado no documento fiscal, em **até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal,
- **3.2** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3° do artigo 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 Plenário, item 1 alínea D.
- **3.3** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a data da entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- **3.4** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 3.5 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação **Processo Licitatório nº 64/2016 Pregão Presencial** nº40/2016.
- **3.6** O Município de Botuverá reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- **3.7** Não será concedida atualização ou compensação financeira.
- **3.8** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

...

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar a entrega do objeto, dentro das normas deste Contrato;
- **5.2** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados nesse instrumento e no edital que o originou;
- 5.3 Notificar a contratada quando na execução do objeto em desacordo com as exigências contratuais;

Parágrafo Único – Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.
- **6.2** Atender a todas as exigências de que trata o Edital de Pregão Presencial nº40/2016 Processo Licitatório nº 64/2016, Termo de Referência, bem como as cláusulas do presente contrato;
- **6.3** Responder por todas as normas de segurança e despesas trabalhistas dos empregados envolvidos na execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, nos seguintes casos:



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato.
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2** Justificará rescisão do presente contrato por parte do CONTRATADO:
- a) A falta de pagamento superior a noventa dias da data do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1** A Contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, em prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **8.1.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
- **8.1.2** Rescisão de contrato ou cancelamento da ordem de serviço.
- **8.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade Competente do Município de Botuverá/SC.
- **8.1.5** Multa.
- **8.2** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais:
- **8.2.1** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo 10(dez) dias de atraso, sobre o valor total de fornecimento ou serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- **8.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- **8.3** Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade Competente do Município de Botuverá/SC.
- **8.5** O Fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos casos das sanções de **advertência**, **multa** e **suspensão temporária**.
- **8.6** A sanção prevista no subitem **8.4** é de competência da Autoridade Competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 8.7 As sanções previstas nos subitens 8.3 e 8.4 poderão ser aplicáveis à Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.8** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.
- 8.9 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- **8.9.1** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.



Rua João Morelli, 66 – 88.295-000 – centro – Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

8.9.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a Prefeitura Municipal de Botuverá, ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência até **31/12/2016** a partir da data de sua assinatura, não extinguindo o prazo da garantia oferecida pelo Contratante e/ou Fabricante, podendo ser prorrogado desde que respeitadas as determinações do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este contrato poderá ser alterado conforme as determinações do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

12.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório n°64/2016 – Edital de Pregão Presencial n°40/2016 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado em conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Brusque/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá/SC, d	e de 2016.		
	José Luiz Colombi Prefeito Municipal Contratante	_	 Contratada
		Nome: Função: Gestor Do Contrato	
Testemunhas: 1. Nome: CPF:		2. Nome: CPF:	



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: 83.102.350/0001-96 - $\frac{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}{\text{licitacao@botuvera.sc.gov.br}}$

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2016

A Prefeitura Municipal de Bottempresa	PJ n°, o CPF n°	por intermédioRG n°	de seu Rej,o local da	presentante Legal, execução da obra,
Visita de inspeção técnic RG n°em/_/20º		or	CPF nº	•
Botuveráde	•	da i refeitura ii	numerpar de i	Jotuvera.
	Nome e Ass	inatura do		

Representante da Prefeitura



Rua João Morelli, 66-88.295-000 — centro — Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 — CNPJ: 83.102.350/0001-96 — <u>licitacao@botuvera.sc.gov.br</u>

ANEXO IX Desenhos dos móveis

Mesa em aço inox AISI430, acabamento polido, medidas mínimas: 1,85m x 0,60m x 0,90m (C x L x A); Tampo com espessura mínima 1mm; Pés em inox quadrados mínimo 40x40ou em tubo mínimo: 1 ¼"; Prateleira inferior lisa inox 1mm; Estrutura de inox AISI430





Rua João Morelli, 66-88.295-000-centro-Botuverá/SC Fone/fax: (47)3359-1170 - CNPJ: $83.102.350/0001-96-\underline{licitacao@botuvera.sc.gov.br}$

Pia em aço inox AISI304+modulo fogão, acabamento polido, medidas: 1,90m x 0,70m x 0,90 (C x L x A); espessura mínima 0,8mm, 2 cubas inox AISI 304/1mm, medindo: 0,50m x 0,40m x 0,30m com válvula em inox 3,5", encosto em inox AISI304 mínimo 10cm, bordas para retenção de líquidos, Pés em inox quadrados mínimo 40x40 ou em tubo inox mínimo: 1 1/4, Estrutura de inox AISI304, Prateleira inferior lisa inox AISI304.

Modulo fogão: 0,90m x 0,70m x 0,90 (C x L x A), aço inox AISI304 com espessura mínima 0,8mm, Encosto em inox AISI304 mínimo 10cm. Obs.: produzido em peça separada do balcão da pia, sobreposto em gaveteiro de madeira(parte contratante).

